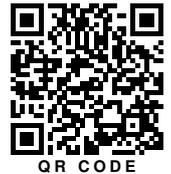




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 23 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 3621



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 102/2018) .....	2
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 101/2018) * .....	3
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 97/2018) * .....	4
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 98/2018) * .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMG</b> .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	12
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	12
PORTARIA (Nº 02/2018) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 102/2018)**

**DECRETO Nº 102/2018**

**Torna sem efeito o decreto de nº  
100/2018 de 01 de agosto de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas  
atribuições legais**

## **DECRETA**

**Art. 1º Torna sem efeito o decreto de nº 100/2018 de 01 de agosto de 2018,  
publicado no Diário Oficial do Município, de 21 de Agosto de 2018.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto 2018.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 101/2018) \***

**DECRETO Nº 101/2018**

**Nomeia o Diretor da Escola Municipal Raimundo Afonso Borges da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para cargo de **Diretor** a **Srª. Thaise Aline Souza Bernardo Brito, Símbolo DE-3** da Secretaria Municipal de Educação, SME.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2018.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 97/2018) \***

**DECRETO Nº97/2018**

**Nomeia Gerente de Unidade de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para o Cargo de Gerente de Unidade de Saúde da Família, a Sr.<sup>a</sup> **Lauriete Possidonio Costa, Símbolo A8**, da Secretaria de Saúde - SMS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2018.

**Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2018.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 98/2018) \***

**DECRETO Nº 98/2018**

**Nomeia Gerente de Unidade de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para o Cargo de Gerente de Unidade de Saúde da Família, a Sr.<sup>a</sup> **Maria Luiza Alves de São Pedro, Símbolo A8**, da Secretaria de Saúde - SMS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2018.

**Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2018.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMG**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0128/2018**

Aos 10 dias do mês Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 084/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ: 27.745.509/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA INGLATERRA, 1158, SALA 01, CENTRO – CAMBÉ - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ITEM	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Plaquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva (adesivo super-resistente), com bordas arredondadas, para identificação de bem patrimonial; com código de barras padrão 128 e numeradas em algarismo arábico; com numeração e logomarca na cor preta; com dimensões medindo 05 cm x 2cm altura e 0,3mm de espessura; fabricado pelo processo de fotoanodização; selada/fosqueada, resistente a Thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos.	UND	50.000	PRÓPRIA	R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)	R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
<b>Valor por extenso: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)</b>						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0128/2018**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 084/2018.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº 084/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0128/2018**

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0128/2018**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º n° **084/2018**
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º n° **084/2018**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os materiais deverão ser entregues nos locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no horário de 08h00minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0128/2018**

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, e aos (às) Secretário (s) Municipais, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0128/2018**

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00201/2018**, o Edital do Pregão Presencial n.º **nº 084/2018** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Vera Cruz, 10 de Agosto de 2018**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira  
CPF nº 061.887.209-40

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 02/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
44470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)  
CNPJ 138911300001/03  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### **PORTARIA Nº. 002/2018**

*“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FÁBIO DE JESUS, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTO, PELO PERÍODO REQUERIDO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA ACOMPANHAR DOENTE NA FAMÍLIA”.*

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do Art. 79,§ 1º e Art. 81, da Lei Municipal Nº. 682/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/Bahia, concede **PRORROGAÇÃO** de Licença com Vencimento sem prejuízo da remuneração, para acompanhar doente na família, ao servidor Sr. **FÁBIO DE JESUS**, matrícula nº **2488**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, pelo período de 30(Trinta) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2018, com retorno no dia 21 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vera Cruz, 21 de agosto de 2018

**Marcelo Pharaóh Sacramento**  
Secretário de Obras e Urbanismo  
Dec. 07/2018

Endereço: Rua São Bento, 123, Mar Grande –Vera Cruz Bahia  
CNPJ sob nº13.891.130/0001-03 – CEP: 44470-000